

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

|                    |                                           |                           |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por               | Atualizado em            |
| 15/2024            | 984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA | RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA | 06/02/2024 16:10 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                 |                           |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | PRC 15/2024             |

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI Nº 14.133/2021

|                     |                                                        |
|---------------------|--------------------------------------------------------|
| Edição nº ____/2023 | Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras |
|---------------------|--------------------------------------------------------|

Responsável pela demanda: LAURA DE PAULA DOMICIANO

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| E-mail: secobras@leopoldina.mg.gov.br | Telefone: (32) 3694-4229 |
|---------------------------------------|--------------------------|

1. OBJETO

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT | PRAZO DO<br>CONTRATO | PRORROGAÇÃO<br>(N) |
|------|-----------------------------------------------------|----------------------|-------|----------------------|--------------------|
|      | REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE |                      |       |                      |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |           |                 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|----------|
| <b>DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA SETOP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE PEQUENA E BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.</b> | <b>VB</b> | <b>01</b> | <b>12 MESES</b> | <b>S</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|----------|

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal contratação uma vez que o município é detentor da obrigação de zelar por rimônio através da manutenção corretiva e preventiva os prédios públicos, próprios e locados, das vi ças, por meio de serviços de engenharia de pequena e baixa complexidade técnica.

maneira geral, esta contratação justifica-se pela necessidade de resposta rápida aos eventos imprevisí manutenções necessárias, uma vez que os mesmos são liberados de acordo com a demanda prioritári ndimentos aos prédios, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional do municí n como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas à manutenção aços públicos.

1. SOLUÇÃO

solução encontrada pela Secretaria Municipal de Obras para suprir a demanda foi a realização de proce atatório na forma do Registro de Preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços – p tratação de prestação de serviços de engenharia, de pequena e baixa complexidade.

ortante ressaltar que a referida opção deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios iência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração. No c

ecífico, pelo fato de não haver definido previamente o quantitativo a ser utilizado, buscamos o enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Portanto, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, se demonstra a ser a mais adequada, pois possui características vantajosas, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado. Dessa forma, a Administração tem a liberdade e a prerrogativa de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida observância aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos pontos demandados pelo município e seus distritos para a fixação das lixeiras, haja vista a possibilidade de fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

---

## 1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

A contratada deverá possuir notória especialização para a execução dos trabalhos, além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

Cópia da inscrição de CNPJ

Cópia do CPF dos (as) dirigentes e/ou sócios (as)

Cópia da Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa) e INSS

Cópia da Certidão de Regularidade do FGTS

Cópia da Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT)

Cópia da Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

Cópia da Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

Cópia da Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica

testado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já tem executado ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Ressalte-se que tal (is) atestado pode (m) ser emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

estar registrada ou inscrita no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU);

para fins de qualificação técnica-profissional, a apresentação dos profissionais Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica em execução de serviço de características semelhantes;

Sustentabilidade:

na contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento jurídico, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observância às diretrizes contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

De acordo com os termos da Lei nº 6.938/1981 o licenciamento ambiental não é obrigatório para todo e qualquer empreendimento, devendo ser realizado no caso de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. Logo, a CONTRATADA deve observar o contido na Resolução CONAMA nº 237/1997, em que observará qual tipo de atividade/empreendimento ela está inserida, conforme o previsto na lista da resolução.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, com o objetivo de evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido no plano de manejo. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo o plano de manejo da área em questão.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Quando for necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a execução dos serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento ou encaminhamento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

Condições especiais:

início da ATA se dará mediante o recebimento da Ordem de Serviço;

inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência disciplinar, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;

SECOBRAS definirá, a seu critério o local em que o proponente irá realizar os serviços, podendo remanejar o tempo obedecendo ao objeto da licitação;

pós a Ordem de Início enviada e planilha aprovada, a contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), se solicitada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com o serviço que irá ser prestado;

permitido subcontratação parcial de serviços especializados desde que seja aprovado pelo fiscal do contrato.

---

## 1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

Os valores propostos pelos fornecedores deverão estar incluídos todos os custos logísticos, operacionais, encargos, diárias, diários, diários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustíveis e quaisquer outros que incidam diretamente na prestação dos serviços;

Todos os itens necessários para o pleno funcionamento do serviço do objeto licitado são de responsabilidade da contratada, onde se inclui o material, as ferramentas, mão de obra, logística, etc;

As demandas de serviços a serem realizados serão repassadas pela Secretaria de Obras previamente, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria.

Quando identificada uma demanda, o Contratante emitirá Ordem de Início preliminar à empresa contratada com a indicação do atendimento a ser feito, discriminando: Nome do Setor – Secretaria Pertencente – Endereço do local a ser atendido – Indicação de representante do setor para acompanhamento (nome e telefone) – Discriminar o problema a ser resolvido;

A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar planilha orçamentária (com indicação do material e dos serviços a serem empregados na demanda com base na planilha SETOP – utilizando o desconto ofertado) realizando neste prazo a visita in loco para avaliações e levantamentos;

O representante do Contratante, designado para acompanhar o atendimento, terá 02 (dois dias) úteis para avaliar ou contra-argumentar a planilha orçamentária.

Após a planilha orçamentária final (com o aval das partes), neste momento, será elaborado o cronograma físico-financeiro da intervenção, definindo os custos e o prazo para a realização do atendimento – tal planilha assinada pelas partes deverá ser direcionada ao setor administrativo da Secretaria competente para a realização de solicitação orçamentária no sistema (objetivando o empenhamento prévio do serviço em questão);

---

## 1. Obrigações das partes

---

ante a vigência contratual e execução dos serviços, visando ao cumprimento do objeto contratado, as obrigações das partes são as seguintes:

### O CONTRATANTE

acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados corretamente em conformidade com as necessidades, sempre dentro das boas práticas da advocacia;

A fiscalização dos serviços, por parte do CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a quaisquer cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas contratualmente;

O CONTRATANTE deverá atender prontamente as solicitações da CONTRATADA relativas ao objeto do contrato, tais como fornecer documentos, prestar informações, e tudo mais que seja necessário para que a CONTRATADA possa cumprir fielmente os serviços contratados;

O CONTRATANTE deverá auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que se refere ao cumprimento das orientações jurídicas prestada pela CONTRATADA;

O CONTRATANTE deverá cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

O CONTRATANTE deverá disponibilizar os meios físicos para o cumprimento do objeto, bem como tomar as providências necessárias para a formalização plena do presente contrato.

### A CONTRATADA

A CONTRATADA prestará consultoria ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, ou a quem for por ela designado, ou pelo Chefe do Executivo Municipal, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail e pessoalmente.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações, determinações e delegações do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pelo CONTRATANTE antes e após a vigência do contrato;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

A CONTRATADA executará o objeto deste com lisura e boa técnica;

A CONTRATADA cumprirá incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

A CONTRATADA deverá zelar para não prejudicar o interesse público e coletivo da outra parte;

CONTRATADA deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, em desacordo com o combinado.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e morais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou terceiros;

Mantiver durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como cumprir as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

---

## 1. Gestão do contrato

---

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados para tanto, os quais observarão as disposições do Decreto Municipal nº 5.190/2023 para o desempenho desse mister.

---

## 1. Critérios de medição e de pagamento

---

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;
2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;
6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. A cada Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os documentos já relacionados no edital quando da definição dos documentos necessários à habilitação, fase de regularidade fiscal.

9. Além dos documentos citados no item anterior, cada NF deverá estar acompanhada de Planilha de medição e Ordem de Início respectiva, contendo:

Quantidade serviços realizados (para cada tipo de serviço presente neste termo);

Valor unitário e total da medição;

Período de execução;

Local de execução;

Número do Contrato e/ou Ata;

Objeto licitado;

Nome e assinatura do responsável competente;

Nome e assinatura do fiscal;

Nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

---

#### 1. garantias

---

haverá exigência de garantia contratual da execução por parte do fornecedor, tendo em vista a natureza do objeto.

---

#### 1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

As normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de construção e Infraestrutura urbana, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante das especificações, como se nelas estivessem transcritas. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. A mão de obra empregada, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo o acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando a CONTRATADA

igada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da formalização do aconte-  
respondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e mater  
izados. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vig  
pacete, luvas, botas e etc.). O canteiro (local do atendimento) deverá ser organizado e limpo, condições  
erão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulho  
ros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade  
NTRATADA. Ao final, das manutenções os setores deverão ser entregues limpos e acabados, isento  
tígios dos serviços.

s serviços/obras deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

s serviços deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante;

a mão de obra utilizada pela Contratada na execução dos Serviços deverá estar em Quantidade  
respondente e com a qualificação necessária, para tal;

s materiais a serem utilizados pela Contratada deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a  
sção dos serviços;

s locais de realização dos serviços deverão ser mantidos organizados, limpos e com todos os equipame  
segurança previstos;

obrigação da Contratada proporcionar e fazer com que seus empregados utilizem os equipamentos  
teção Individuais (EPI) previstos em normas técnicas;

o finalizar o serviço, empresa contratada deverá formalizar a conclusão ao servidor designado para  
mpanhamento;

representante da secretaria de obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para verificar in lo  
tar ou contestar o serviço realizado;

cebido como satisfatório (integral ou parcial), dará início ao processo de pagamento com a elaboraçã  
nilha de medição e realização de pedido parcial no sistema, considerando que o valor estimado já es  
penhado em função da criação da solicitação estimativa no momento da definição da plan  
amentária;

bservada alguma irregularidade, a empresa contratada será notificada (pela Secretaria de Obras) p  
: providencie a correção dentro dos prazos já citados nas cláusulas anteriores;

tendida a solicitação de retificação dos serviços e/ou emitido novo termo de conclusão, prevalecerão os procedimentos e respectivos prazos citados;

Os prazos citados foram estabelecidos com base em parâmetros gerais, contudo poderão ser prorrogados de interesse da administração ou dependendo da complexidade das intervenções a serem realizadas.

---

#### **1. formas e critérios de seleção do fornecedor**

---

1. O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento do maior percentual de desconto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.
  2. O desconto mínimo a ser ofertado pelo licitante será de 10 % (dez por cento) sobre todos os preços fixados na tabela SETOP de forma linear;
  3. Propostas com percentual inferior ao estipulado não serão aceitas, sob pena de inabilitação;
  4. É vedada a participação de cooperativas e é permitido a participação de empresas em consórcio.
- 

#### **1. estimativas do valor da contratação**

---

1. A estimativa, considerando as demandas do município, do valor geral do quantitativo de serviço a serem prestados é de R\$4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil);
2. Valores estimados são justificados em decorrência da utilização de ATAS semelhantes a esta nos anos anteriores, sendo gasto em 2022 o valor de R\$ 2.262.370,45 (dois milhões, duzentos e duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) e 2023 o valor de R\$ 2.147.381,92 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), com previsão de, em 2024, haver utilização em secretarias que não foram atendidas nos anos anteriores, como a de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que justifica o aumento no valor estimado para três milhões, além do valor de R\$1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil) de recursos especificamente destinados a atender as unidades de saúde, listadas abaixo, para reparos em decorrência da aprovação dos projetos na Vigilância sanitária e manutenção preventiva e corretiva. Unidades de saúde a serem atendidas e seus respectivos valores e dotações:

**Dotação 103010022339039 e 103050026319039 (Vig. Epidemiológica) - ESTADO: R\$ 1.100.000,00; FEDERAL: R\$ 2.000.000,00; REC. PRÓPRIO: R\$ 100.000,00.**

**- ESF IV – Bela Vista 1, Rua João Teixeira de Moura Guimaraes, S/N, Bela Vista;**

- ESF V – Bela Vista 2 e ESF XIV – Nova Leopoldina, Avenida dos Expedicionários, S/N, Bela Vista;
- ESF V – Bela Vista 2 e ESF XIV – Nova Leopoldina, Avenida dos Expedicionários, S/N, Bela Vista;
- ESF X – Três Cruzes, Rua Projetada, S/N, Três Cruzes;
- ESF XV – SÃO Cristóvão II, Rua Carlos Schettino, S/N, São Cristóvão;
- ESF XI – Ribeiro Junqueira, Avenida Aurélio Pimentel, nº 20, Ribeiro Junqueira;
- ESF VII – Tebas, RUA JUSTINIANO FONSECA;
- ESF VII – Piacatuba, Rua Dr. Joaquim Dutra, nº 20;
- ESF II – Bandeirantes, Rua Rafael Gorrado, S/N, Bandeirantes;
- ESF III – São Cristóvão, Rua Nilo Colono dos Santos, nº 144, São Cristóvão;
- ESF VIII – Seminário, Praça do Rosário, S/N;
- ESF VI – ABAÍBA, PROVIDÊNCIA, SÃO MARTINHO E SÃO LOURENÇO.

Dotação 103030025339039 - ESTADO: R\$ 200.000,00; - REC. PRÓPRIO: R\$ 30.000,00.

- Farmácia Municipal - Rua Gustavo Barbosa Miranda, nº 25, Praça da Bandeira;

Dotação 103010022339039 e 103020025319039; - ESTADO: R\$ 150.000,00; - REC. PRÓPRIO: 50.000,00.

- CEO/NIR - Rua Presidente Carlos Luz, nº 120, Centro.

1. Este documento tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para o bom andamento dos trabalhos a serem executados, fazendo parte da tabela SETOP/Leste, em vigor, com suas eventuais atualizações, obtida através do site <http://www.infraestrutura.mg.gov.br> ;
2. O BDI (bonificações e despesas indiretas) máximo admissível a ser aplicado em quaisquer dos contratos decorrentes desta licitação será de 28,71% (Acórdão nº2622/13 e Lei 13.161 de 31/08/15), propostas com percentual acima do estipulado não serão aceitos;
3. Em consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não foi encontrada alguma intenção de registro de preço com objeto igual ao contante neste termo de referência.

---

## 1. matriz de riscos

---

siderando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra em grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e simplificada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

o ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de reduções previstas nas diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

---

#### 1. Adequação orçamentária

---

Manutenção – 021002 12 361 0001 2.336 339039

Esporte e Lazer – 021303 04 122 0001 2.025 339039

Segurança – 0211 10 122 0023 2.406 339039 ; 103010022339039 ; 103050026319039 ; 103030025339039 ; 10301002233903 ; 103020025319039.

Cultura e Turismo – 022001 13 392 0001 2.349 339039

Serviços Urbanos – 0209 15 122 0001 2.008 339039

Aposentadoria Social – 021504 08 122 0001 2.018 339039

Agricultura – 021702 20 122 0001 2.012 339039

Desenvolvimento – 0212 04 661 0001 2.024 339039

Meio Ambiente – 0219 18 122 0001 2.022 339039

---

Leopoldina/MG, dia 08 de janeiro de 2024.

**Laura de Paula Domiciano**

## Secretária Municipal de Obras

### 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAURA DE PAULA DOMICIANO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS